

= Lei nº 534 =

= Concede favores fiscais =

O Soro de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Posto de Fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, localizada nesta cidade à Rua Padre Manoel, Bairro da Amoreira isenção do pagamento da taxa de consumo de água.

Art. 2º - Perogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 23 de Abril de 1966

Presidente da Câmara

Secretário *Ruy Fontana*

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23 05 17

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL